



**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA
DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

III - encerramento automático do contrato, em virtude da expiração do prazo de sua vigência, sendo desnecessária qualquer notificação prévia, por qualquer das partes;

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - encerramento antecipado do contrato, de forma unilateral, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sempre que a manutenção da contratação for considerada desnecessária pela Administração Pública, ou ainda em razão do cometimento de faltas e atrasos injustificados pelo(a) contratado(a);

V - havendo necessidade de rescisão do contrato tratado por esta Lei, por qualquer que seja o motivo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado a proceder com a substituição, se necessário, por outro(a) contratado(a) que preencher os requisitos legais para admissão/contratação no mesmo cargo, devendo ser observado o prazo indicado no inciso anterior.

Art. 5º O(A) contratado(a) terá direito a(o):

I - percepção da retribuição contratualmente ajustada, em valor não inferior ao salário mínimo nacional, mensal, durante o período de contratação;

II - filiação ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mediante o recolhimento mensal da contribuição previdenciária devida;

III – tempo de serviço decorrente da contratação prevista nesta Lei, contado para efeitos previdenciários.

Art. 6º É vedado ao(a) contratado(a):

I - desenvolver atribuições distintas das que foi contratado;

II - recusar-se a prestar os serviços contratados no local para o qual for designado por ato do(a) Secretário(a) de Saúde;

III - ser nomeado ou designado para o exercício cumulativo de cargo comissionado ou função de confiança;

IV - faltar ao serviço injustificadamente;

V - receber qualquer outra vantagem pecuniária além das previstas no artigo anterior, inclusive de natureza indenizatória;

VI - descumprir o conteúdo integral da matéria a ser lecionada;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

VII - deixar de realizar, tempestivamente, as atividades docentes que lhes foram recomendadas.

Parágrafo único. A inobservância aos incisos do presente artigo implicará na rescisão imediata do contrato.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 28 de janeiro de 2026.


CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

QUADRO DE PROFISSIONAIS I

QUANTIDADE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	GRATIFICAÇÃO PROGRAMAS DO SUS
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40h	1.621,00	Até 100% do vencimento
04	AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL (ENDEMIAS)	40h	1.621,00	Até 100% do vencimento
03	ASSISTENTE SOCIAL	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
03	FISIOTERAPEUTA	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
03	FONOAUDIÓLOGO	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
06	MÉDICO	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
03	MÉDICO PSIQUIATRA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
03	PSICÓLOGO	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
08	ODONTÓLOGO	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
07	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40h	1.621,00	Até 100% do vencimento
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
02	MÉDICO GINECOLOGISTA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
02	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
03	NUTRICIONISTA	20h	1.621,00	Até 100% do vencimento
03	MÉDICO PEDIATRA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
03	MÉDICO ORTOPEDISTA	20h	7.000,00	Até 100% do vencimento
01	MÉDICO VETERINÁRIO	20h	3.000,00	Até 100% do vencimento
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20h	1.700,00	Até 100% do vencimento



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

QUADRO DE PROFISSIONAIS II

QUANTIDADE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)	COMPLEMENTO FEDERAL PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM
10	ENFERMEIRO	40h	1.621,00	Nos termos das Portarias GM/MS – Ministério da Saúde, em referência a cada mês do exercício de 2026, dos valores de repasse da assistência financeira complementar.
10	TECNICO EM ENFERMAGEM	40h	1.621,00	